

Artigo 2º - Os recursos necessários para compra de materiais exigidos pela Prefeitura serão pagos pelo interessado em formula de empréstimo, que será quitado, sem juros por ocasião de liquidação de mesma grade de esgotos, e impostos e taxas municipais.

Artigo 3º - A referida rede será de propriedade da Prefeitura que fará sempre sua conservação.

Artigo 4º - A Prefeitura dará como garantia do empréstimo, um documento da garantia a cada um dos interessados, como validade até o resgate com pagamento de impostos e taxas municipais.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suracema, 16 de agosto de 1979
 José Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal
 Wilson Galvão Sara - Ch. de Gabinete

Lei nº 491/79 de 16/08/79

Que dispõe sobre alienação de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade.

A Câmara Municipal de Suracema, de -
 Costa, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender para o Sr. José Maria Rodrigues, um lote de terreno urbano situado a Rua Anízio Marques, medindo 12 metros de frente e 25 metros de fundo, totalizando uma área de 300 metros quadrados, confrontando com o lado esquerdo com terreno

doado ao Estado de Minas Gerais, e os demais dados com a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os membros da Câmara Municipal avaliaram o preço do imóvel objeto desta lei, em R\$ 15000,00 (quinze mil reais), não podendo o Executivo aliená-lo por preço inferior a este.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de agosto de 1979
João Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal
Wilson Valeriano - Dir. de Gabinete

Lei nº 492/79 de 15/10/79

Que muda nome e transfere Escola Rural de responsabilidade do Município de Piracema M.G.

A câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Municipal Luiz Rodrigues da Costa, do povoado de Mandembó, passa a ter a seguinte denominação: Escola Municipal Joaquim Rodrigues Costa?

Artigo 2º - A Escola de que se trata o artigo anterior, passa a funcionar no povoado de Tatu.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de outubro de 1979